



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 55, DE 24 DE MAIO DE 2024

"Declara a Utilidade Pública de Imóvel Rural para fins de desapropriação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela aplicação das normas públicas, obedecendo, principalmente, aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, XXIV Constituição Federal, no Decreto Lei 3.365/41, com alterações da Lei 6.602/78, bem como a Legislação Municipal;

CONSIDERANDO a pertinência e a necessidade da expropriação de imóvel para a construção de moradia social, na localidade denominada "CÓRREGO SECO", nos termos do artigo 5º, "I", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO ainda, o estudo promovido pelo corpo técnico desta Municipalidade, tendo em vista que a localização do imóvel que especifica é essencial para a construção de moradia social para uma maior qualidade de vida. E em caso de impossibilidade da realização da construção de moradia social, o imóvel será utilizado para construção/ instalação de outros equipamentos públicos.

CONSIDERANDO, por fim, a razoabilidade e possibilidade de adoção da presente medida de declaração de utilidade pública para futura expropriação de gleba de terra nos exatos limites a serem utilizados para a construção de moradia social, na localidade denominada "CÓRREGO SECO", situada nesta Cidade de Francisco Badaró;



GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável/ administrativa ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

01 (um) imóvel com área de 3.240 m² (três mil duzentos e quarenta metros quadrados) do total de 116,00 ha (cento e sesses hectares) de terras, localizado no perímetro rural do Município de Francisco Badaró (MG), na localidade denominada "CÓRREGO SECO" nos estritos limites definidos nos levantamentos anexos, os quais integram o presente Decreto;

Art. 2º. - O imóvel em questão dispõe de matrícula sob o nº 15.788, folha 01, livro nº 2 no Cartório de Registro de Imóveis, constando como proprietário o Senhor **AFONSO ALVES VIEIRA**.

Art. 3º. A finalidade pública do ato é a desapropriação e destinação do imóvel descrito no artigo anterior para a à construção de moradia social para uma maior qualidade de vida e em caso de impossibilidade da realização da construção de moradia social, o imóvel será utilizado para construção/ instalação de outros equipamentos públicos, na localidade denominada "CÓRREGO SECO situada nesta Cidade de Francisco Badaró/MG.

Parágrafo único. Se necessário, a fim de efetivar-se as necessárias averbações no registro imobiliário do imóvel expropriado, a Administração Pública providenciará o georeferenciamento ou memorial.

Art. 4º. Os valores das indenizações a serem pagas ao expropriado serão justos, prévios e em dinheiro, no quantum apurado por avaliação realizada por Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada exclusivamente para esse fim, através da Portaria nº 41 de 07 de março de 2022, ou no quantum



apurado por perito judicial, na hipótese da desapropriação se dar por via judicial.

Art. 5º. Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Francisco Badaró/MG, 24 de maio de 2024.

ANTONIO REGINALDO MARTINS
Assinado de forma digital por
ANTONIO REGINALDO MARTINS
MORAIRA:07065766675
MOREIRA:07065766675
Dados: 2024.05.24 10:33:49 -03'00'

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal